



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2015

CONTRATO 07/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhamti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial Familiar de Lindóia do Sul**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lindóia do Sul, na Rua da Paz, 107, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.063.466/0001-85, neste ato representado por seu presidente Sr. **Nilson Zamprogna**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Linha XV de Novembro, interior de Lindóia do Sul - SC, portador da cédula de identidade n.º 14/R 2.133.966, e CPF n.º 629.829.909-20, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas regras do edital de Chamamento Público 03/2015, e ainda pela Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega das mercadorias deverá ser imediatamente, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação de entrega expedida pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE através da pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá de R\$ 24.662,30 (vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e dois reais e trinta centavos) conforme tabela abaixo:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Descrição	Un.	Quant	Preço Unit.	Preço Total.
Vilmar de Moura	981.068.309-00	SDW0981068309002 310130254	Pão Francês tipo sovado , com aproximadas 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada e melhorador, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Kg	900	6,99	6.291,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Neudi Berndt	812.090.029-49	SDW0812090029491 911100342	Fubá de milho amarelo , enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 2Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).Fubá	Kg	400	4,44	1.776,00
Nilson Zamprogna	629.829.909-20	SDW0629829909201 112090458	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da	Duz.	250	4,49	1.122,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

			Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).				
Nilson Zamprogna	629.829.909-20	SDW0629829909201 112090458	Biscoito artesanal produção caseira , tendo como ingredientes básicos: ovos, fubá, farinha de trigo, amido de milho, açúcar mascavo, fermento químico. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pcts.	620	5,30	3.286,00
José Paulo Spricigo	503.342.209-04	SDW0503342209040 401100318	Doce cremoso de frutas variadas , composto por polpa de frutas, açúcar e glicose de milho, embalagem de plástico especial ou em vidro, com peso líquido mínimo de 700 g. Na embalagem deverá ainda constar informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Unid.	60	8,09	485,40
Pedro Lino da Silva	477.295.119-91	SDW0477295119912	Repolho de 1ª qualidade ,	Unid.	60	3,79	227,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

		204130316	folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.				
Pedro Lirio da Silva	477.295.119-91	SDW0477295119912 204130316	Cenoura sem folhas , tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Kg	50	3,69	184,50
Pedro Lirio da Silva	477.295.119-91	SDW0477295119912 204130316	Beterraba sem folhas , de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Kg	50	3,69	184,50
Pedro Lirio da Silva	477.295.119-91	SDW0477295119912 204130316	Alface verde , nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal.	Unid.	1500	2,00	3.000,00
Roberto Brás Parizotto	563.426.679-34	SDW5634266793423 09140440	Laranja , in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Kg	120	2,72	326,40
Erasmus Carlos Cagliari	036.993.179-35	SDW0036993179350 201140132	Mandioca , de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O	Pcts.	400	3,94	1.576,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

			produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).				
Erasmus Carlos Cagliari	036.993.179-35	SDW0036993179350 201140132	Macarrão tipo caseiro , tendo como ingredientes: farinha de trigo, ovos e conter glúten. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicionado em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pcts.	700	3,68	2.576,00
Pedro Lirio da Silva	477.295.119-91	SDW0477295119912 204130316	Couve flor , nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, limpa, devidamente acondicionada.	Unid.	60	3,74	224,40
Pedro Lirio da Silva	477.295.119-91	SDW0477295119912 204130316	Brócolis novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpos, devidamente acondicionados.	Unid.	60	4,49	269,40
Pedro Lirio da Silva	477.295.119-91	SDW0477295119912 204130316	Batata Doce , nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	Kg	100	3,23	323,00
Marizete Zuanazzi	042.097.139-45	SDW0345916489151 001110329	Poncã , tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	Kg	120	4,50	540,00
Severino Andrusiack	430.570.129-49	SDW0430570129492 910100851	Caqui , tamanho médio, novo de 1ª qualidade, limpa, livre de pragas, resistente, devidamente acondicionados.	Kg	120	5,00	600,00
Erasmus Carlos	036.993.179-35	SDW0036993179350	Agnoline caseiro , fabricado	Kg	100	9,50	950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Cagliari		201140132	a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de maté- rias terrosas, parasitos, larvas e sinais de mofo. Acondicio- nado em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especifica- ções do produto, informações do fabricante, prazo de valida- de e lote, produto isento de registro no Ministério da Agri- cultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).				
Pedro Lirio da Silva	477.295.119-91	SDW0477295119912 204130316	Pinhão fresco , debulhado, brilhantes e de cor caracterís- tica, novo de 1ª qualidade, limpo, livre de pragas, resis- tente, devidamente acondicionados.	Kg	40	5,99	239,60
Severino Andrusiack	430.570.129-49	SDW0430570129492 910100851	Pêssego , novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca são, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem.	Kg	120	4,00	480,00
TOTAL							24.662,30

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2016:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – Diretoria de Educação
Funcional: 2.011 – Ensino Fundamental – Merenda
31 – 3.3.90.00.00.00.00.0060 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos alimentos entregues.

9.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.1.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

14. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, sendo válidas mediante o envio com registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 21 de janeiro de 2016.

Pedro Bringhenti
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Nilson Zamprogna
Copafal – Cooperatva de Produção e
Consumo Agroindustrial Familiar de Lin-
dóia do Sul.
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74